



## Município de Velas

Rua de São João  
9800 – 539 Velas

### EDITAL Nº5154/1.1.3

-----Luis Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas;

-----Torna público, que a Câmara Municipal de Velas, aprovou em 14 de novembro corrente o Regulamento do Concurso de Montras para 2016, o qual se anexa a este edital e se publicita na página da internet-----

-----Para geral conhecimento se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.-----

Paços do Concelho de Velas, 29 de novembro de 2016.-----

O Presidente

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

/FC

*Apresentado a partir de 14/11/2016  
A. Chaf. J. Santos*



**Município das Velas**

Rua de São João  
9800 - 539 Velas

*[Handwritten signatures and initials]*

## **REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS 2016**

### **Artigo 1º (Âmbito)**

O Concurso de Montras/2016 destina-se a todas as pessoas que possuam estabelecimentos industriais, comerciais e/ou de serviços.

### **Artigo 2º (Localização)**

Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo 1º devem localizar-se dentro dos limites da Vila das Velas, tal como estão definidos no Código de Posturas Municipais.

### **Artigo 3º (Data)**

O Concurso de Montras/2016, realiza-se no próximo dia 08 de dezembro entre as 19h00 e as 23h00.

### **Artigo 4º (Concorrentes)**

Serão considerados concorrentes, todos os estabelecimentos localizados na sede do Concelho, que se encontrem interessados no mesmo.

### **Artigo 5º (Montras)**

Serão considerados para concurso todas as montras iluminadas e devidamente decoradas com os artigos que se encontram para venda nesse estabelecimento comercial.

### **Artigo 6º (Prémios)**

Serão atribuídos os seguintes prémios pela Câmara Municipal de Velas:

- a) 1º Prémio - Prémio Pecuniário de 200€
- b) 2º Prémio - Prémio Pecuniário de 150€
- c) 3º Prémio - Prémio Pecuniário de 100€



## Município das Velas

Rua de São João  
9800 - 539 Velas

### Artigo 7º

#### (Entrega de Prémios)

A entrega de prémios do Concurso de Montras/2016 será efetuada em dia a combinar com os participantes.

### Artigo 8º

#### (Júri)

1. - O Júri será composto por:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Velas
- b) Um representante do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge
- c) Um representante da Escola Profissional da Ilha de São Jorge
- d) Um representante da Escola Básica e Secundária de Velas
- e) Um representante da Associação Cultural das Velas

2. - As decisões do Júri são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente Regulamento.

3. - As situações passíveis de reclamações deverão ser apresentadas pelos lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da publicação da Lista de Classificações.

4. - A fundamentação prevista no número anterior deve incluir obrigatoriamente indicação do artigo ou artigos do presente Regulamento que eventualmente não tenham sido respeitados.

### Artigo 9º

#### (Atribuição de Prémios)

- 1. - O Júri poderá atribuir, em casos excecionais, prémios "ex-aequo".
- 2. - O Júri poderá também não atribuir qualquer prémio, quando a qualidade apresentada assim o justifique.
- 3. - Sendo aplicada qualquer das situações previstas nos números anteriores, o Júri fará mencionar o facto na Lista de Classificações.

*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Jorge' and 'MAN'.*



## Município das Velas

Rua de São João  
9800 - 539 Velas

### Artigo 10º (Divulgação)

1. - O Júri elaborará, até ao dia 12 de dezembro do corrente ano, ata onde se discrimina a identificação dos concorrentes e respetiva classificação.
2. - No mesmo prazo a que se refere o número anterior, o Júri fará publicar a Lista de Classificações.

### Artigo 11º (Classificação)

Na classificação das montras dever-se-á atender aos seguintes aspetos:

- |                    |                  |
|--------------------|------------------|
| a) Originalidade;  | e) Luminosidade; |
| b) Mensagem;       | f) Adequação;    |
| c) Pormenorização; | g) Criatividade. |
| d) Equilíbrio;     |                  |

### Artigo 12º (Casos Omissos)

Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas, contidos neste Regulamento serão supridos pelo Presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, deles dando conhecimento posterior à Câmara Municipal de Velas.

### Artigo 13º (Interpretação)

A interpretação do presente Regulamento cabe ao Presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, salvo os casos relativos à classificação, cuja interpretação caberá ao Júri.

Velas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Júri', 'Palm', 'TAN', and 'Foster'.*